PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CENTRAL DE COMPRAS
Processo:	**EDITAL 044/2018** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4819/2018 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO DO LOTE**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**02 de julho de 2018**
Hora da Sessão:	**09h30min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **14/06/2018** às **09h30min** Término: **02/07/2018** às **09h25min**
Limite para Impugnação:	**28/06/2018** às **09h30min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251 9563 E-mail: compras@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 14 de junho de 2018.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 4.819/2018

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:____/____/_____.

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL 044/2018
SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Avenida Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria municipal de Saúde - Central de Compras, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2018**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM REGIÓES REMOTAS NO INTERIOR NO MUNICÍPIO**, cujas especificações detalhadas constam do documento Anexo I que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4.819/2018, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:
- **Início**: 09h30min do dia 14/06/2018
- **Término**: às 09h25min do dia 02/07/2018

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços**:
- **Início**: 09:30h do dia 02/07/2018
- **Local**: site: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo**: todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM REGIÓES REMOTAS NO INTERIOR NO MUNICÍPIO**, **exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art.48 inciso I, alterado pela Lei complementar 147/2014** para atender necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, discriminados no **ANEXO I**, deste.

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotação orçamentária própria como segue: 6440.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema *"PREGÃO ELETRÔNICO"* através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico exclusivamente as empresas **Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art.48 inciso I, alterado pela Lei complementar 147/2014** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.3. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de São Lourenço do Sul;

3.2.4. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3. A retirada do Edital poderá ser efetuada através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.saolourencodosul.rs.gov.br ou ainda, diretamente na Central de Compras na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à Avenida Cel. Alfredo Born, 202, Centro, neste Município.

3.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.5. Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.5.1. Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e suas alterações.

4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, especificações detalhadas,

valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**;

4.1.2. As especificações deverão atender na integra as exigências mínimas deste Edital contidas no **ANEXO I**;

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, não serão consideradas válidas;

4.5. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.5.1. Preço unitário e total para o **lote** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

4.5.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

4.5.3. Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.5.4. O prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

4.7. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

4.8. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

4.8.1 Declaração firmada por seu representante legal sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 **ANEXO III**;

4.8.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **ANEXO II**.

4.8.3 As declarações mencionadas nos subitens anteriores **serão visualizadas pelo (a) pregoeiro (a) na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo**.**

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 O (a) Pregoeiro (a) via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada **ITEM.**

5.2 Durante a sessão pública, a decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus desconexão;

5.4 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6- FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;

6.7. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes;

6.8. Após o fechamento da etapa de lances o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

6.9. Depois do comunicado do (a) pregoeiro (a), o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis,** com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade;

6.9.1. Por decisão do (a) pregoeiro (a), esse prazo poderá ser prorrogado.

6.9.2. Deverá ser apresentada toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e suas alterações.

6.9.3. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

6.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

Depois da análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor;

7.2. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subseqüente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.3. Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante;

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo (a) pregoeiro (a), estará sujeito à desclassificação do lote proposto.

8- DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **Anexo IV**;

8.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.2.4. Prova de quitação com a com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.7. Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

8.3.2. Certificado de homologação da ANATEL dos equipamentos ofertados.

8.3.3. Registro junto a ANS (Autonomous System Number), estando apta a distribuir IP's público.

8.3.4. Autorização de licenciamento de operação junto a ANATEL.

8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.4.2. Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **Anexo III**.

8.5 – Demais exigências e condições:

8.5.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de reprodução pro fac-símile (fax), bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

8.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

8.5.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.5.5. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.5.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° **8.1, 8.2 e 8.4**, exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral, com validade plena.

8.5.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.5.6. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.5.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.5.8. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao (a) Pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, na forma descrita no item **6.9** para:

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 000/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Endereço/Telefone/Email/Contato

8.5.09. A critério do (a) pregoeiro (a), esse prazo poderá ser prorrogado.

9- DA HABILITAÇÃO:

9.1 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item **8,** de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

10.1.1. Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.3. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

10.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vício e este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo (a) pregoeiro (a);

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar contra razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente;

12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso;

12.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos da empresa, na forma que são exigidos na habilitação;

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13- DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

13.1. Após a homologação da licitação a Central de Compras encaminhará a "Autorização de Serviços" ao (a) licitante vencedor (es) que deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento dessa, comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

13.1.1. Caso o(s) licitante(s) vencedor (es) não comparecer (em) para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

13.1.2. Os serviços de instalação deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, em até **10 (dez)** dias a contar da ordem de serviços e o serviço de assinatura imediatamente após a instalação.

13.1.3. O prazo para execução do serviço de instalação é de **15 (quinze)** dias e de **12 (doze)** meses para o serviço de assinatura mensal contar da data da emissão da ordem de serviço.

14- DO PAGAMENTO

14.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição;

14.2. O pagamento do material e da implantação será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até **30 (trinta)** dias após o recebimento deste e o pagamento da assinatura mensal até o **10º** dia útil do mês subsequente, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, atestada pela secretaria e/ou fiscal do contrato.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n°

006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

14.5. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios)

14.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

15.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15.2. Fica vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos pagamentos, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.

15.3. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

16- DAS PENALIDADES

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o (s) licitante (s), conforme a infração estará (ao) sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas **"b"** e **"f"** serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17- OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) oficial, auxiliado (a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

17.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

17.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para 01 (um) ou vários lotes que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital;

17.5.1. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer lote, somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema. O cancelamento ou desistência posterior implica na aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul – Central de Compras, Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo Fone (53) 3251 9563, E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou através do site: www.saolourencodosul.rs.gov.br

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor;

17.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

17.9. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á em jornal de grande circulação e no site www.portaldecompraspublicas.com.br a homologação da presente licitação.

18- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

- ✓ **Anexo I** – Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo II** – Declaração de Enquadramento
- ✓ **Anexo III** – Declaração de Idoneidade e Não Utilização de Trabalho de Menor
- ✓ **Anexo IV** – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- ✓ **Anexo V** – Termo de Credenciamento
- ✓ **Anexo VI** – Termo de referência
- ✓ **Anexo VII** – Minuta de Contrato

São Lourenço do Sul/RS, 14 de junho de 2018.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 4.819/2018

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 044/2018, Pregão Eletrônico).

LOTE 01

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário	Total
01	01	Serv.	Instalação de internet com roteador para as seguintes UBSs:Coqueiro, Santa Teresa, Harmonia, Canta Galo, Santa Inês, Boa Vista e Boqueirão; conforme termo de referência.		
02	12	Mês	Assinatura de internet via rádio do plano de 5 megas para a UBS do Coqueiro, conforme termo de referência.		
03	12	Mês	Assinatura de internet via rádio do plano de 5 megas para a UBS Santa Teresa, conforme termo de referência.		
04	12	Mês	Assinatura de internet via rádio do plano de 5 megas para a UBS Harmonia, conforme termo de referência.		
05	12	Mês	Assinatura de internet via rádio do plano de 5 megas para a UBS Canta Galo, conforme termo de referência.		
06	12	Mês	Assinatura de internet via rádio do plano de 5 megas para a UBS Santa Inês, conforme termo de referência.		
07	12	Mês	Assinatura de internet via rádio do plano de 5 megas para a UBS Boa Vista, conforme termo de referência.		
08	12	Mês	Assinatura de internet via rádio do plano de 5 megas para a UBS Boqueirão, conforme termo de referência.		
			TOTAL:		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone..... e-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
(Este documento é parte integrante do Edital 044/2018 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ(.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por meio de seu representante legal, (..... nome completo do representante legal, CPF e RG, residente e domiciliado a (..... endereço completo.....), fone (.....), E-mail (.....), DECLARA QUE:

Se ENQUADRA na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de:

() ME – Micro Empresa
() EPP – Empresa de Pequeno Porte

São VERDADEIRAS as informações, estando ciente das SANÇÕES impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2018.

Nome do declarante
N°da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(Este documento é parte integrante do Edital 044/2018 – Pregão Eletrônico)

..... Nome da empresa..... CNPJ....., com sede a (endereço completo)....., por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal), CPF e RG.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

E ainda que a empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Município do Licitante,de.....de 2018.

Nome do declarante
N°da carteira de identidade (Represente Legal da Empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Este documento é parte integrante do Edital 044/2018 – Pregão Eletrônico)

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal), CPF e RG.....

DECLARA sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2018.

Nome do declarante
N°da carteira de identidade (Represente Legal da Empresa)

ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Este documento é parte integrante do Edital 044/2018 – Pregão Eletrônico)

A Empresa(Razão Social)....., CNPJ, com sede a(endereço completo) credencia o Senhor(a) (nome completo)..... residente e domiciliado a(endereço completo)....., fone, E-mail, CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 00/2018, Pregão Eletrônico, assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2018.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente (identificar assinatura)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. **Motivação para a Contratação:**

A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude da necessidade de informatização das Unidades de Saúde do interior do município, tendo em vista, a implantação do prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica, conforme *RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016*.

2. DO OBJETO

O certame tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet em regiões remotas no interior do município. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 06 pontos de acesso com a velocidade de 5Mb/Full com IP público fixo incluindo equipamentos e instalação, conforme Anexo 1.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A **LICITANTE** deverá apresentar na fase de habilitação:
- Certificado de homologação da ANATEL dos equipamentos ofertados;
- Registro junto a ASN (Autonomous System Number), estando apta a distribuir IP's público;
- Autorização de licenciamento de operação junto a ANATEL.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para o início da prestação dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vigência de 12 meses;

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
6440

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer serviço de internet de 5Mb/full, ou seja, um link dedicado tanto para upload como download agregado a IP público fixo. Nos critérios, pré-estabelecidos conforme Anexo 1;
7.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos necessários para o devido cumprimento da prestação do serviço solicitado, como Acess Point (Rádio outdoor), suporte para fixação, cabos, acessórios, entre outros, para cada Unidade de Saúde, conforme Tabela 1 e Anexo 1;
7.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer também, Acess Point (Rádio indoor) para uma rede wi-fi privada para dentro de cada Unidade de Saúde, conforme Tabela 1 e Anexo 1;

7.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer, após as referidas instalações, lista de todos os IP's com seus respectivos lugares, bem como os usuários e senhas de acesso dos Acess Point's, de cada Unidade de Saúde, conforme Tabela 1;
7.5. A **CONTRATADA** deverá realizar todas as instalações e configurações, conforme Tabela 1 e Anexo 1;
7.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer 01 Acess Point (Rádio outdoor), para ser utilizado como backup, nos mesmos padrões dos fornecidos na instalação. O recurso de utilizar o mesmo, se dará após o termino legal da garantia de 12 meses e sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;
7.7. A **CONTRATADA** deverá atender o objeto deste, nas seguintes Unidades de Saúde, conforme Tabela 1.

6Unidades de Saúde	Localidade	Coordenadas
1 - Unidade de Saúde Santa Tereza	Santa Tereza - 3º Distrito	S31º 07' 40,1" W052º 10' 40,7"
2 - Unidade de Saúde Canta Galo	Canta Galo - 7º Distrito	S31º 10' 58,3" W052º 21' 20,1"
3 - Unidade de Saúde Santa Inês	Santa Inês - 2º Distrito	S31º 16' 46,1" W051º 24' 55,2"
4 - Unidade de Saúde Boa Vista	Boa Vista - 6º Distrito	S31º 15' 16,7" W052º 12' 37,2"
5 - Unidade de Saúde Boqueirão	Boqueirão - 1º Distrito	S31º 16' 59,8" w052º 04' 56,0"
6 - Unidade de Saúde Harmonia	Harmonia - 4º Distrito	S31º 19' 49,1" W052º 16' 34,6"

Tabela 1

8. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

8.1 A **CONTRATADA** deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pelo **CONTRATANTE** para execução do Contrato, tanto nas dependências do **CONTRATANTE** como externamente. Manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Municipal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço. A presente contratação deve observar a Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

9. GARANTIA E NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

9.1 - O atendimento aos chamados para a **CONTRATADA**, deverá estar disponível de segunda-feira a sexta feira, no horário das 8h às 17h, horário de Brasília e sem custos adicionais. A abertura de chamados pelo **CONTRATANTE** será efetuada por telefone. A abertura de chamado poderá ocorrer em qualquer horário do pré estabelecido. No caso de abertura de chamado fora do horário estipulado, a contagem do prazo para efeitos de SLA se dará no próximo dia útil. A assistência técnica em garantia deve garantir o fornecimento de acesso irrestrito, ao horário mencionado, à área de suporte da **CONTRATADA**, especialmente ao endereço eletrônico (*web site*) dos fabricantes dos equipamentos ofertados a toda a documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca). O suporte técnico da **CONTRATADA** deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos. Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos, envolvendo atividades como auxílio na configuração de políticas e administração da solução, informativo para instalação de novas versões de firmwares, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração,

entre outros.
A tabela que segue, estabelece diretrizes claras sobre a freqüência com que a **CONTRATADA** será contatado por técnicos do **CONTRATANTE** sobre o status de um Pedido de Serviço. A Tabela 2 também fornece a duração máxima de uma Solicitação de Serviço.

GRAVIDADE	Tempo de Resposta	Atualização do Status
1 - O Serviço está parado	03 horas	Imediato
2 - O Serviço está severamente parado	04 horas	De hora em hora
3 - Serviço impedido, mas funcionando	02 dias	Diariamente
4 - Serviço não afetado, existem sintomas	05 dias	Semanalmente
5 - Pedido de informação	10 dias	A cada duas semanas

Tabela 2

9.2 - A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, disponibilizar a velocidade de internet de 5Mb/Full, e IP público fixo para cada ponto contratato, salvo eventuais alteração nas condições climáticas da região ou obstáculos que por ventura venham interferir na visada do link.
9.3 - Correrá por conta da **CONTRATADA,** a substituição dos equipamentos que estiverem no período de garantia (12 meses) seguindo os mesmos critérios da tabela 2 e sem custos adicionais. Após o período de garantia dos equipamentos, o fornecimento se dará por conta do **CONTRATANTE,** pelo qual seguirá os trâmites de aquisição, que tem como base a Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993. Imediatamente após a aquisição será informado a **CONTRATADA** para a instalação e configuração, nos mesmos critérios já estabelecidos, sem ônus ao **CONTRATANTE.**

10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
10.1 A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato se dará por chamados telefônicos e/ou email. As notas fiscais e certidões poderão ser enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.1. A **CONTRATANTE** arcará com o custo único de implantação de cada Unidade de Saúde, conforme Tabela 2, bem como um custo mensal pelo serviço prestado;
11.2 A **CONTRATANTE** disponibilizara, estrutura de rede interna de cada Unidade de Saúde, bem como um rack de parede com no-break e aterramento, para acondicionar os equipamentos a serem instalados, não ficando a cargo da **CONTRATADA,** eventuais problemas técnicos na infra estrutura interna da Unidade;
11.3. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do fiscal do contrato.
11.4. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

12. DO VALOR E DO PAGAMENTO
12.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto até o limite unitário de:
Implantação:.....R$900,00 x 6 = **R$5.400,00**
Mensal:..... R$231,50 x 6 = **R$1.389,00**
Aquisição de 01 Acess Point de Backup (item 7.6):..... R$500,00

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por meio do servidor **Luciano Moraes da Silva.**

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão e acompanhamento do presente contrato se dará por meio do servidor **Alison Roveré Villar**.

15. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES:

15.1 - Direito de Propriedade: Baseados na Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 - Condição de Manutenção de Sigilo:

15.2 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

15.3 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do **CONTRATANTE**, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade. Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à **CONTRATADA:**

a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;

b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

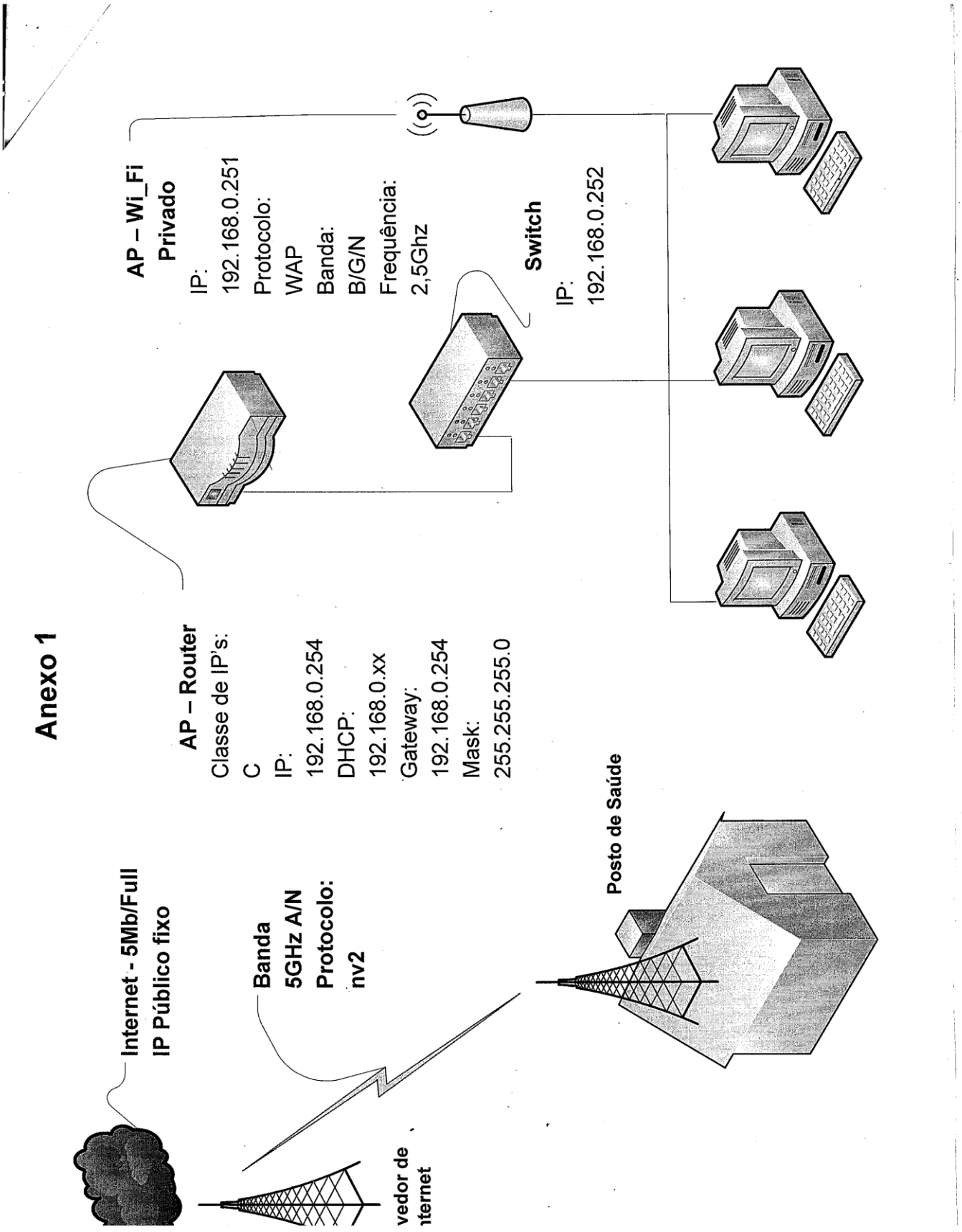
15.4 Restrição Adicional: São do **CONTRATANTE** todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências.

16. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, em conformidade com as normas praticadas neste Município e na legislação pertinente. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes em edital de licitação.

Abaixo Anexo I deste termo de Referência:

Anexo 1


AP – Wi_Fi
Privado
IP:
192.168.0.251
Protocolo:
WAP
Banda:
B/G/N
Frequência:
2,5Ghz
Switch
IP:
192.168.0.252
AP – Router
Classe de IP's:
C
IP:
192.168.0.254
DHCP:
192.168.0.xx
Gateway:
192.168.0.254
Mask:
255.255.255.0
Internet - 5Mb/Full
IP Público fixo
Banda
5GHz A/N
Protocolo:
nv2
Posto de Saúde
vedor de
nternet

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital 044/2018 – Pregão Eletrônico)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Alfredo Born, 202, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RUDINEI HÄRTER**, brasileiro, casado, bacharel em direito, CPF 350.174.650-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Empresa, CNPJ, CGC/TE, empresa estabelecida na, representada neste ato, CPF, RG, residente e domiciliada

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 000/2018, no que dispõem a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4.819/2018, este edital e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços deconforme anexo I do edital.

OBS: A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato se dará por meio do servidor Luciano Moraes da Silva. A gestão e acompanhamento do presente contrato se dará por meio do servidor Alison Roveré Villar.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

Os serviços de instalação deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, em até **10 (dez)** dias a contar da ordem de serviços e o serviço de assinatura imediatamente após a instalação.

O prazo para execução do serviço de instalação é de **15 (quinze)** dias e de **12 (doze)** meses para o serviço de assinatura mensal contar da data da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I – **Executar fielmente o objeto do presente contrato e Termo de Referencia;**

II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VII - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VIII - Responsabilizar-se pelas despesas de FRETE, PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, etc;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total certo e ajustado para o item é de

O pagamento do material e da implantação será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até **30 (trinta)** dias após o recebimento deste e o pagamento da assinatura mensal até o **10º** dia útil do mês subsequente, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, atestada pela secretaria e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Fica vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos pagamentos, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.

15.3. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o (s) licitante (s), conforme a infração estará (ao) sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas **"b"** e **"f"** serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

§ 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme o caso da contratação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da

Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta contratação será por conta da Secretaria de Saúde: 6440.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul/RS, de de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Contratante
Rudinei Härter
Prefeito

Contratada

Representante Legal